

EXPEDIENTE DO DIA
31 de 07 de 10 98
Em 30 de 07 de 10 98



ESTADO DA PARAÍBA
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



PROJETO DE LEI nº 1.051 /98

J. Pessoa, 27/julho/1998

" DENOMINA A ESCOLA ESTADUAL DO SÍTIO
CARNEIRO, MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO
DE - AUGUSTINHO PATRÍCIO DE ARAÚJO -

ART.1º - Fica denominada a Escola Estadual do Sítio
Carneiro, município de Livramento de " AUGUSTINHO PATRÍCIO DE
ARAÚJO ".

ART.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

NOMINANDO DINIZ FILHO

Dep. Estadual

Aprovado em 28/07/98
Em 28/07/98
1º Secretário

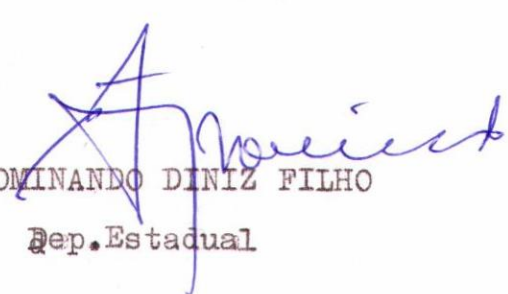
Assessoria ao Plenário
Constatou no Expediente
Em 31/07/98
Diretor da Ass. ao Plenário



ESTADO DA PARAÍBA
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

J U S T I F I C A T I V A

A iniciativa de denominar a Escola Estadual do sítio Carneiro, município de Livramento em " Escola Estadual de 1º grau Autinho Patrício de Araújo, visa prestar justa e merecida homenagem aquele que em vida lutou para a criação da referida escola, doando um terreno de 100 m2, para sua edificação, evitando assim o deslocamento dos estudantes para a sede do município, e acelerando a educação daquela comunidade.


NOMINANDO DINIZ FILHO

Dep. Estadual





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1051/98
“Denomina a ESCOLA ESTADUAL DO
SÍTIO CARNEIRO, NO Município de Li-
vramento de Augustinho Patrício de Araújo.

AUTOR: O DEPUTADO NOMINANDO DINIZ FILHO
RELATOR: O DEPUTADO JOÃO PAULO

PARECER: Nº 469/98

1 - Relatório:

Chega para apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº 1051/98, da autoria do ilustre deputado **NOMINANDO DINIZ FILHO**, que tem como objetivo homenagear o Professor Augustinho Patrício de Araújo, como reconhecimento do seu trabalho, em benefício da População de Livramento do Estado da Paraíba, Dando o seu nome para a Escola Estadual do Sítio de Carneiro cujo Projeto encontra-se em fase de elaboração, no qual será adicionado o voto e parecer desta relatoria .

É O RELATÓRIO.

2 - VOTO DO RELATOR:

A proposição apresentada pelo insigne parlamentar, deputado **NOMINANDO DINIZ FILHO**, ora sob a análise desta isenta relatoria, tem sua acolhida pelo fato de que a mesma não fere a legislação pertinente isto é, a Lei 5.998 de 07 de dezembro de 1994, que

proibe que se dê nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, portanto, o pleito carece de legitimidade quando procura homenagear uma pessoa ou autoridade viva, que tenha realmente prestado relevantes serviços a determinada comunidade.

Motivos pelos quais esta relatoria se manifesta totalmente favorável ao acolhimento da presente matéria e recomendando pela sua aprovação por considerá-la CONSTITUCIONAL.

1025, amb. 11
Dep. João Paulo - Relator

3 - PARECER DA COMISSÃO :

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida na totalidade dos seus membros titulares, decidiu por unanimidade acatar e adotar o pedido de constitucionalidade do Projeto de Lei nº 1051/98, da autoria do ilustre deputado NOMINANDO DINIZ, nos termos do voto emitido pelo Exmo. Sr. Relator deputado JOÃO PAULO.

É O PARECER.

Sala da Comissão, 24 de AGOSTO de 1998

[Assinatura]
DEP. ZENÓBIO TOSCANO
PRESIDENTE

[Assinatura]
DEP. LUIZ COUTO
MEMBRO

[Assinatura]
DEP. FERNANDO MELO
MEMBRO

1025, amb. 11
DEP. JOÃO PAULO
RELATOR

[Assinatura]
DEP. VITAL FILHO
MEMBRO

[Assinatura]
DEP. ANTÔNIO IVO
MEMBRO

[Assinatura]
DEP. TARCIZO TELINO
MEMBRO

EFS.

Aprovado o Parecer e
discussão única.

Em

SECRETARIO

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS

SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E

REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 105/98 sob o nº 01
Em 31/07/1998

[Assinatura]
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 31/07/1998
Em 31/07/1998

[Assinatura]
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 31/07/1998
Em 01/08/1998

[Assinatura]
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Publicado no Diário do Poder Legislativo
No dia ____/____/1998
Em ____/____/1998

Secretaria Legislativa
Secretário

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação para
indicação de Relator

Em ____/____/1998

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

JOÃO PAULO
Em 18/08/1998

[Assinatura]
Deputado Zenóbio Toscano
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____/____/98

Secretário Legislativo

APRECIADO PELA COMISSÃO
NO DIA ____/____/98

PARECER _____

EM ____/____/98

SECRETÁRIO LEGISLATIVA





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

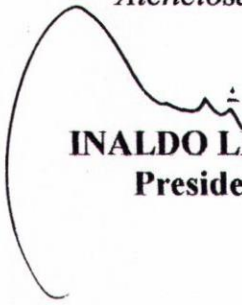
OFÍCIO Nº 1.959/98

João Pessoa, em 28 de outubro de 1998.

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 1051/98, de autoria do Deputado NOMINANDO DINIZ, que "Denomina a Escola Estadual do Sítio Carneiro, Município de Livramento de "Augustinho Patrício de Araújo".

Atenciosamente,


INALDO LEITÃO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 521/98
PROJETO DE LEI Nº 1051

Denomina a Escola Estadual do Sítio Carneiro, Município de Livramento de "Augustinho Patrício de Araújo".

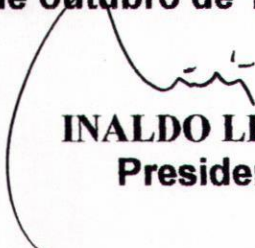
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada a Escola Estadual do Sítio Carneiro, Município de Livramento de "Augustinho Patrício de Araújo".

Art. 2º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba
em, João Pessoa, 28 de outubro de 1998.


INALDO LEITÃO
Presidente